



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 06/2026 (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, custeadas pelas Transferências do FUNDEB e Complemento FUNDEB-VAAR)

Autor: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

() Favorável () Contrário ☒ Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: ☒ Favorável () Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

☒ Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

() Favorável () Contrário ☒ Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

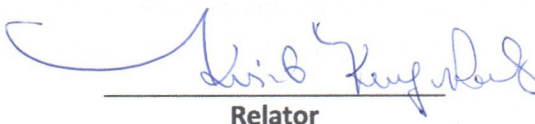
☒ Favorável () Contrário () Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CESAS)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: (☒) Favorável () Contrário

Presidente: Kissila Kerley Ponath (PL)

(☒) Favorável () Contrário () Ausência

Vice-Presidente: Nadja Ferreira de Araujo Lagares (REPUBLICANOS)

(☒) Favorável () Contrário () Ausência

Membro: Genézio Mateus (PL)

(☒) Favorável () Contrário () Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "**Projeto de Lei nº 06/2026**" acima mencionado recebeu (7) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciaram (☒) favoráveis () contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 13 / 02 / 2026.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	13/02/2026

ID: **1345810**

CRC: **41457083**

Processo: **54-6/2026**

Usuário: **Maria Vitória Silva Rocha Diehl**

Criação: **13/02/2026 12:30:19** Finalização: **13/02/2026 12:30:55**

Processo



Documento



MD5: **0E58AAEC02025FB7D3E8484136BDC918**

SHA256: **EA79F5FAF26160882BB6A8E1B8108B19CF46A820AC08A2C9D59D80DB06CEE607**

Súmula/Objeto:

Resultado da Votação das Comissões Permanentes na 2ª Reunião Ordinária dia 13/02/2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	13/02/2026 12:30:19
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	13/02/2026 12:30:19
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Maria Vitória Silva Rocha Diehl

Agente Administrativo

13/02/2026 12:31:05

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1345810 e o CRC 41457083.



PARECER N.º 09/2026 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 06/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Relator: Vereador Adriano Meireles da Paz

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito será aberto por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente das Transferências do FUNDEB e da Complementação da União FUNDEB/VAAR.

Os recursos destinam-se ao custeio de folha de pagamento de professores e pessoal de apoio, bem como despesas com transporte escolar.

Constam nos autos extratos de disponibilidade financeira comprovando o superávit nas respectivas fontes.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Após análise, constata-se que a matéria encontra respaldo no art. 165, §8º, da Constituição Federal, bem como nos arts. 40, 41, inciso II, e 43, §1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, que autorizam a abertura de crédito adicional especial quando houver necessidade de criação de dotação específica não prevista na Lei Orçamentária.

Nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei n.º 4.320/64, o crédito poderá ser aberto mediante utilização de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, o que se verifica no presente caso.

Ademais, o demonstrativo de equilíbrio financeiro constante do processo indica disponibilidade de recursos do FUNDEB suficientes para cobertura do crédito, além do superávit do VAAR.

A iniciativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal. Desta forma, não se verifica vício de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando a técnica legislativa adequada às normas vigentes.

Assim, este relator **opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 01/2026.**

Adriano Meireles da Paz
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final **opina pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 06/2026**, de autoria do Poder Executivo, bem como pela sua aprovação.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Adriano Meireles da Paz (PSD)
C.L.J.R.F - Presidente
Relator

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 18/02/2026 às 11:30, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 19/02/2026 às 12:17, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346394** e o código verificador **B0CB7472**.

Referência: [Processo nº 54-6/2026](#).

Docto ID: 1346394 v1



PARECER N.º 09/2026 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei n.º 06/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito será aberto por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente das Transferências do FUNDEB e da Complementação da União FUNDEB/VAAR.

Os recursos destinam-se ao custeio de folha de pagamento de professores e pessoal de apoio, bem como despesas com transporte escolar.

Constam nos autos extratos de disponibilidade financeira comprovando o superávit nas respectivas fontes.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/1964, a abertura de crédito especial exige demonstração da existência de recursos disponíveis e indicação da fonte de cobertura.

O extrato de disponibilidade financeira evidencia superávit do FUNDEB no valor de R\$ 2.359.739,33 (dois milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos) e superávit da Complementação FUNDEB/VAAR no valor de R\$ 1.752,24 (mil setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos), totalizando R\$ 2.361.491,57.

Trata-se de utilização de recursos vinculados à educação, respeitando a destinação constitucional prevista no art. 212 da Constituição Federal e a legislação específica do FUNDEB (Lei n.º 14.113/2020).

A abertura do crédito não implica aumento de despesa sem cobertura financeira, mas aplicação de superávit já existente, mantendo o equilíbrio orçamentário e observando os princípios da responsabilidade fiscal previstos na Lei Complementar n.º 101/2000.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, a proposição é regular e encontra-se devidamente instruída. Assim, este relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2026.**

Gilmar Loose
Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2026**.

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Genezio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.F.O Membro
Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 18/02/2026 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 18/02/2026 às 11:46, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346923** e o código verificador **5590DF61**.

Referência: [Processo nº 54-6/2026](#).

Docto ID: 1346923 v1



PARECER N.º 04/2026 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proposição: Projeto de Lei n.º 06/2026

Autor: Poder Executivo.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos).

Relator: Vereadora Kissila Kerley Ponath

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei n.º 06/2026, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 2.361.491,57 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Secretaria Municipal de Educação SEMED.

O crédito será aberto por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025, proveniente das Transferências do FUNDEB e da Complementação da União FUNDEB/VAAR.

Os recursos destinam-se ao custeio de folha de pagamento de professores e pessoal de apoio, bem como despesas com transporte escolar.

Constam nos autos extratos de disponibilidade financeira comprovando o superávit nas respectivas fontes.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Conforme Art. 66 do Regimento Interno desta Casa legislativa, compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social opinar sobre todos os Projetos e matérias educacionais.

Os recursos do FUNDEB possuem destinação vinculada à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à valorização dos profissionais da educação. Desta forma, o crédito especial permitirá o pagamento da folha de professores e pessoal de apoio; manutenção da Educação Infantil; atendimento ao Ensino Especial e custeio do transporte escolar.

A medida assegura continuidade dos serviços educacionais, estabilidade administrativa e melhor gestão dos recursos vinculados. Sob o mérito educacional e social, a matéria atende ao interesse público e fortalece a política educacional do Município. Assim, esta relatora **opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2026**.

Kissila Kerley Ponath
Relatora

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Isto posto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social acompanhando as conclusões e voto da relatora **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei n.º 06/2026.**

Sala de Comissões, 18 de fevereiro de 2026.

Kissila Kerley Ponath (PL)
C.E.S.A.S Presidente
Relatora

Nadja Lagares (REPUBLICANOS)
C.E.S.A.S Vice-Presidente

Genezio Mateus (PL)
C.E.S.A.S - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

	Documento assinado eletronicamente por Genezio Mateus, Membro Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 18/02/2026 às 11:45, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .
	Documento assinado eletronicamente por Kissila Kerley Ponath, Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 19/02/2026 às 10:52, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .
	Documento assinado eletronicamente por Nadja Ferreira de Araújo Lagares, Vice-Presidente Com. Educ. Saúde e Ass. Social , em 19/02/2026 às 11:41, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da Resolução nº 90 de 18/06/2021 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1346994** e o código verificador **53BDC9A7**.

Referência: [Processo nº 54-6/2026](#).

Docto ID: 1346994 v1